



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 457/2025-GP

Colorado do Oeste – RO, 5 de novembro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhora Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, “**PROJETO DE LEI**”, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades do **GABINETE DO PREFEITO** e das Secretarias Municipais de Saúde – **SEMUSA**, de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – **SEMAPIN** e de Educação – **SEMED**, desta Administração Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R\$ 697.042,83** (Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos), oriundos de **Recursos Ordinários (Próprios)** e **Recursos do SUS**, sendo parte através “**Excesso de Arrecadação**” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64) e parte através de “**Transposição e Remanejamento**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), com a finalidade de atender às necessidades do **GABINETE DO PREFEITO** e das Secretarias Municipais de Saúde – **SEMUSA**, de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – **SEMAPIN** e de Educação – **SEMED**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, o recebimento de pagamentos oriundos de Taxas de Serviços de Horas Máquinas, referentes às Requisições dos Produtores Rurais para a realização de serviços em propriedades rurais de conformidade com o Programa Porteira Adentro, no montante de **R\$ 75.422,83** (Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos), torna-se imprescindível a “**inclusão**” através de “**Excesso de Arrecadação**”, no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2025, visando a sua devida aplicação sendo que os referidos recursos serão destinados à aquisição de combustíveis, pneus e peças para as máquinas, veículos e equipamentos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN, com o objetivo de desempenhar atividades e políticas do desenvolvimento rural.

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as demandas e prioridades enfrentadas atualmente, torna-se indispensável a “**Transposição**” no montante de **R\$ 19.500,00** (Dezenove Mil e Quinhentos Reais), conforme especificado abaixo:

I – Despesa com a concessão de diárias a servidores no deslocamento da Sede do Município, para participar de reuniões, formações, capacitações, entre outras atividades correlatas, atendendo assim às demandas da SEMED.

II – Despesa com a Premiação para o Aluno Nota 10/2025, bem como demais premiações para os vencedores de competições esportivas realizadas pela EMEF Professora Clair da Silva Weyh.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERANDO, a despesa com a suplementação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais), proveniente da devolução de repasses referente a economia feita pelo poder Legislativo durante os meses de janeiro a setembro de 2025, objetivando que o mesmo seja utilizado em melhorias para o Município, conforme Ofício nº CONT.014/2025, datado de 23 de outubro de 2025, recursos estes que serão destinados à aquisição de enfeites natalinos, atendendo assim ao GABINETE DO PREFEITO.

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS nº 7.360, de 30 de junho de 2025, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no montante de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), oriundos da **Proposta nº 36000652086202500**, de **Emenda Parlamentar nº 43310001**, da Deputada Federal Cristiane Lopes, torna-se imprescindível a “**inclusão**” da respectiva dotação orçamentária através de “**Excesso de Arrecadação**”, no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2025, visando a execução da ação e sua devida aplicação.

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS nº 8.111, de 15 de setembro de 2025, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no montante de **R\$ 332.120,00** (Trezentos e Trinta e Dois Mil e Cento e Vinte Reais), oriundos da **Proposta nº 36000695041202500**, de **Emenda Parlamentar nº 71230005**, da Bancada de Rondônia, torna-se imprescindível a “**inclusão**” da respectiva dotação orçamentária através de “**Excesso de Arrecadação**”, no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2025, visando a execução da ação e sua devida aplicação.

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande “**relevância pública**”, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.**

LEI:

Art. 1º AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 100.422,83** (Cem Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos), necessário para o **“reforço”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) Recurso oriundo do recebimento de pagamentos de Taxas de Serviços de Horas Máquinas, referentes às Requisições dos Produtores Rurais para a realização de serviços em propriedades rurais de conformidade com o Programa Porteira Adentro.

II – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64); e

III – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Remanejamento”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 596.620,00** (Quinhentos e Noventa e Seis Mil e Seiscentos e Vinte Reais), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos do SUS: através de “**Excesso de Arrecadação**” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) **Portaria GM/MS nº 7.360, de 30 de junho de 2025**, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundos da **Proposta nº 36000652086202500**, de **Emenda Parlamentar nº 43310001**, da Deputada Federal Cristiane Lopes; e
- b) **Portaria GM/MS nº 8.111, de 15 de setembro de 2025**, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundos da **Proposta nº 36000695041202500**, de **Emenda Parlamentar nº 71230005**, da Bancada de Rondônia.

II – Recursos Ordinários (Próprios): através de “**Transposição**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
**Taxas de Serviços Horas Máquinas Trabalhadas (Requisições)							
11.00	SEMAPIN						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	481	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	75.422,83
TOTAL							75.422,83
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
12.00	SEMED						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.122.0022.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	518	3.3.90.14	Diárias - Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
TOTAL							5.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
02.00	GABINETE DO PREFEITO						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	25	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
TOTAL							20.000,00
TOTAL GERAL							100.422,83

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
12.00	SEMED						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.122.0011.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	517	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	5.000,00
TOTAL							5.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
01.00	CÂMARA MUNICIPAL						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	8	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00



ID: 518812 e CRC: 9E558CF3

	TOTAL	20.000,00
	TOTAL GERAL	25.000,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos do SUS							
**Emenda Parlamentar nº 43310001/Deputada Federal Cristiane Lopes - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624018-8)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	800	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	250.000,00
**Emenda Parlamentar nº 71230005/Bancada de Rondônia - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 574035926-7)							
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	829	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 3120	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPB	150.000,00
		830	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 3120	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPB	182.120,00
TOTAL							582.120,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
12.00	SEMED						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	831	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	14.500,00
TOTAL							14.500,00
TOTAL GERAL							596.620,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
12.00	SEMED						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.13.392.0014.2.059	Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar	671	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		672	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	4.500,00
TOTAL GERAL							14.500,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro

www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	457	05/11/2025

ID: **518812**

CRC: **9E558CF3**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Marcelo Carvalho**

Criação: **05/11/2025 20:24:15** Finalização: **05/11/2025 20:26:34**

Processo



Documento



MD5: **48A6159729D1DDEF0ED048765F66510B**

SHA256: **7EF4C1EB6548EB3C42BD7D0CD04BF6F70925183A330D188FF05242F2BBD7C819**

Súmula/Objeto:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			05/11/2025 20:25:23
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	05/11/2025 20:25:28

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	05/11/2025 20:25:33
---	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

06/11/2025 07:24:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 518812 e o CRC 9E558CF3.